



SD Ribene
10/09/25

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO
ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 11/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2021, de 01 DEZ 2021.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 até 06 de março de 2026.

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.443/0002-00, com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo o Major FREDERICO HOPFINGER LEITE, carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.241/0001-70, sediada na Av. das Américas, nº 700 - BLOC0 3, Sl 103 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.640-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Silio Carlos Pereira Lima Filho, portador da Carteira de Identidade nº 21460-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 184.774.967-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.006767/2021-03, de conformidade com a legislação citada no Edital da Tomada de Preço nº 10/2021-CRO/1, ao qual o Termo de Contrato nº 14/2021, de 01 Dez 2021 está vinculado, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na cláusula décima quarta – do regime de execução e das alterações, do Termo de Contrato nº 14/2021, no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogação de Prazo de Vigência contratual (180 dias) na Contratação de Projetos Executivos de Contenção e Estabilização da Encosta do Morro da Babilônia com Aprovação Legal, localizado na Praça Gen. Tibúrcio, 80 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na Justificativa de Acréscimo de Vigência e ainda nos documentos anexos aos autos, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 14/2021, de 01 Dez 2021.

II. No item 2.1 da Cláusula Segunda – Vigência, face à vigência ora aditada (180 dias), onde se lê “1376 (mil, trezentos e setenta e seis)” dias, leia-se “1556 (mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias”.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia de acordo com o novo prazo do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

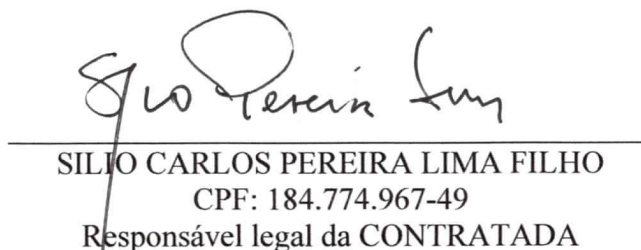
Rio de Janeiro, RJ, 05 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE



FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj
Ordenador de Despesas da CRO/1

Pela CONTRATADA



SÍLIO CARLOS PEREIRA LIMA FILHO
CPF: 184.774.967-49
Responsável legal da CONTRATADA

Sílio Pereira Lima
Diretor
CREA-RJ Nº 21460-D
Geoinfra Engª e Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:



1ª
ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN
CPF: [REDACTED]